



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### PORTEARIA Nº 498, DE 26 DE MAIO DE 2023

Institui o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas (PEGP) – Ciclo 2023/2026, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**Considerando** as diretrizes estabelecidas na Resolução TRE/AM n.º 30/2022, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para o sexênio 2021-2026, bem como a Portaria TSE n.º 497/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral para o período de 2021-2026;

**Considerando** as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU extraídas, principalmente, do levantamento sobre o Perfil de Governança e Gestão Pública - Ciclo 2021, nos assuntos afetos à Gestão de Pessoas e as orientações provenientes dos diversos normativos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão de controle interno administrativo do poder judiciário, dentre os quais, Resoluções CNJ n.º 192/2014, n.º 207/2015, n.º 219/2016, n.º 240/2016 e n.º 325/2020 e, ainda, as necessidades da Justiça Eleitoral do Amazonas relativas à área de Gestão e Pessoas e os achados da auditoria realizada pela Coordenadoria de Auditoria deste Tribunal,

#### RESOLVE

**Art. 1º APROVAR** o **Plano Estratégico de Gestão de Pessoas (PEGP)**, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para o quadriênio **2023/2026**.

**Parágrafo único.** O PEGP – Ciclo 2023/2026 consta do **ANEXO** desta Portaria e ficará disponível nos sítios da intranet e internet deste Tribunal.

**Art. 2º** A implantação, coordenação, monitoramento e análise dos planos de execução das ações e iniciativas estratégicas e das metas e resultados do PEGP é de responsabilidade da pessoa titular da Secretaria de Gestão de Pessoas por intermédio do Núcleo de Governança e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º. Os resultados dos indicadores serão apreciados e validados pelo Comitê de Governança e Gestão Institucional – CGGI.

§ 2º. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas dar ampla divulgação dos resultados dos indicadores estratégicos nas páginas eletrônicas deste Tribunal.

**Art. 3º** Os objetivos, os indicadores e as metas estratégicas poderão ser revisados anualmente ou a qualquer tempo, em decorrência de alterações do Planejamento Estratégico Institucional ou de fatos supervenientes, em situações excepcionais ou por determinação da Presidência deste TRE/AM.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente conf. Lei nº 11.419/2006)*

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Presidente do TRE/AM